

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2021

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Construtora Modular EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 38.730.403/0001-69, com sede à Rua Jordão Marcon, n. 116, centro, Município de Lacerdópolis/SC, representada por Luiz Paulo Di Domenico, proprietário da empresa, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação (incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários) de cortinas em salas de aula e secretaria do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, cuja descrição, quantidade, valor máximo e condições estão no edital e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de entrega e instalação das cortinas por mais 20 (vinte) dias corridos, terminando no dia 08/06.

CLÁUSULA TERCEIRA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para entrega e instalação era hoje, dia 19 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do secretário responsável pela fiscalização e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 19 de maio de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

Construtora Modular EIRELI
Luiz Paulo Di Domenico
Administrador e proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____